



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANHUMIRIM

ESTADO DE MINAS GERAIS

CEP: 36.970

LEI MUNICIPAL Nº 755/85, de 24 de maio de 1985.

“Autoriza o Executivo Municipal a alienar por compra, área de terrenos de 24.000 m², para construção de prédios públicos e dá outras providências.”

O Povo de Manhumirim, através de seus representantes na Câmara Municipal, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a alienar por compra uma área de terreno de propriedade de Roque Porcaro Filho, localizada no perímetro urbano de Manhumirim, medindo 24.000 m² (vinte e quatro mil metros quadrados).

Art. 2º. A aquisição a que se refere a presente lei destinar-se-á à construção de prédios públicos e demais obras municipais indispensáveis.

Art. 3º. O preço ajustado para alienação da referida área é de Cr\$250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões de cruzeiros), cujo valor será pago pela Prefeitura ao proprietário em 05 (cinco) prestações de Cr\$50.000.000,00 (cinquenta milhões de cruzeiros) vencíveis mensalmente a partir de 30 de janeiro de 1985.

Art. 4º. A alienação correrá por conta de dotações próprias no orçamento municipal de 1985.

Parágrafo único. Havendo insuficiência de dotação no orçamento, o Executivo Municipal poderá fazer abertura de crédito especial ou suplementação no valor necessário.

Art. 5º. O Executivo Municipal providenciara dentro dos prazos normais a incorporação do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 6º. Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor na data de sua promulgação.

Prefeitura Municipal de Manhumirim, 24 de maio de 1985.

Antonio Franco Cezario
PREFEITO MUNICIPAL